PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 077/2013

MOCOCA, 31 de janeiro de 2013

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0074	01.2.2013	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa, a APAE, visando ao repasse de valores com o objetivo de manter os serviços para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade, sempre em conformidade com seu Plano de Trabalho.

É público e notório o eficiente e relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade com relação ao desenvolvimento de ações educacionais em favor de crianças e adolescentes e, a celebração do pretendido convênio trará benefícios financeiros à entidade, revertidos em favor dos assistidos.

O valor do repasse corresponde a R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), durante o exercício de 2013, a título de subvenção por parte da Prefeitura Municipal de Mococa.

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

E a urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve à necessidade de se iniciar o repasse dos subsídios já a partir do mês de fevereiro de 2013.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº09 de 29 de Janeiro de 2013

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../13, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social para a manutenção da entidade.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção dos serviços para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), durante o exercício de 2013, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará no mês subsequente ao da prestação de contas, até o último dia útil de cada mês, repassado ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará durante o exercício de 2013, expirando em 31 de dezembro de 2013, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE JANEIRO DE 2013

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade
Sessão 04/02/2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

APROVADO
Em 1ª Discussão por Unanimidade
Sessão 04/02/2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE